



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 378/2020 DE CONTRATO



Termo 378/2020 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **EMPREITEC CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO COMANDO DOS GRUPOS GERADORES E RELÉS DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA DA CABINE PRIMÁRIA DO HSPM**, conforme processo nº 6210.2020/0010025-8- HSPM.

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado **HSPM** e, neste ato, representado pela sua Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1, CPF 615.192.947-00, e o **SR. RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA**, RG 23.865.897-1, CPF 207.328.211-34, Representante Legal/Sócio da empresa **EMPREITEC CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**, CNPJ 33.534.793/0001-88, com sede na Rua Capetinga, 122, Jd. Bom Clima, Guarulhos - SP, CEP 07.122-100, Telefone: (11) 2403-2600, e-mail empreitec@empreitec.com.br, adiante designado **CONTRATADA**, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2020/0010025-8 - HSPM, firmar o presente Termo 378/2020 de Contrato, através da Dispensa de Licitação, conforme parecer da Procuradoria, na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizada a situação emergencial.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO COMANDO DOS GRUPOS GERADORES E RELÉS DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA DA CABINE PRIMÁRIA DO HSPM**.

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 DO LOCAL:

Hospital do Servidor Público Municipal Rua Castro Alves, 60 – Aclimação, São Paulo.

2.2 Equipamentos a terem seus comandos modernizados:

- G1 – Gerador 440 kVA – 220 VAC – Marca: SDMO – Controle: G2000 – Motor: Volvo Penta – Quadro de transferência composto por disjuntores ABB – SACE F1 – F1S – 1600 A – Rede / Gerador;
- G2 – Gerador 440 kVA – 220 VAC – Marca: SDMO – Controle: R3000 – Motor: Scania – Quadro de transferência composto por disjuntores BEGHIM – TDM – 1 1600 A – Rede / Gerador;
- Painel de Proteção Secundária da Cabine Primária da Unidade – Composto por Relé PEXTRON URP 1439 AV e Voltímetros ABB.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 378/2020 DE CONTRATO



COMPOSTO BASICAMENTE POR:

- Módulo de comando COMAP – Modelo: InteliLite MRS 16;
- Módulo de comando COMAP – Modelo: InteliATS NTPWR;
- Relé Pextron URP 1439 TU;
- Nobreak Senoidal - Ragtech – Modelo;

CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO DE COMANDO:

- Proteção e controle do motor;
- Monitora velocidade e faz proteção de Sobre Velocidade;
- Controla Solenóide de parada;
- Controla Partida do motor;
- Monitora a Bateria do motor;
- Monitora a pressão de óleo através de entrada analógica;
- Monitora a temperatura da água através de entrada analógica;
- Controle de parada com tempo de resfriamento programado (Cooldown);
- Programação horária;
- Controle do sistema de pré-aquecimento do motor;
- Proteção de Sobre Carga;
- Proteção de Sobre Corrente;
- Proteção de Sobre e Sub Frequência;
- Proteção de Sobre e Sub Tensão;
- Monitoração das grandezas elétricas trifásica kW, V, A, kVA, kVAr,FP;
- Proteção de Sobre e Sub Frequência;
- Proteção de Sobre e Sub Tensão;
- Medição de tensão (gerador e rede);
- Partida em horário de ponta ou partida semanal;

ESPECIFICAÇÃO - Materiais a serem fornecidos:

- 4 Módulos de comando compatíveis com os equipamentos;
- 2 Relés de proteção;
- 2 Nobreaks;
- 4 Carregadores de bateria compatíveis com os equipamentos;
- 2 Reguladores de tensão KVA - K38 para Grupo Gerador 440kVA;
- 2 Reguladores de velocidade;
- 2 Chicotes elétricos completos para Transferência Automática;
- 2 Chicotes elétricos completos para Interligação do comando do Grupo Gerador ao Quadro transferência para controlar a partida remota;
- 2 Chicotes elétricos completos para motor, isolado por espaguete corrugado articulável com corte – anti-chama – tipo: GRUD com todos os acessórios;
- 2 Sensores de temperatura Tipo: PT 100 adequado ao motor;
- 2 Sensores resistivos de pressão de óleo adequado ao motor;
- 2 Relés de partida adequado ao motor;
- 2 Relé de parada adequado ao motor;
- 10 Relés acopladores de controle para auxílio no controle do sistema;
- 4 Contatores auxiliares de comando;
- 2 Relés estado sólido adequados ao equipamento para controle da resistência de aquecimento do motor;
- 2 Kits compostos por disjuntores de proteção, fiação, terminais, bornes, relés e trilho DIM conforme a necessidade do projeto para melhor atender o projeto da unidade hospitalar para o painel de proteção secundária da Cabine Primária;

MAF

Handwritten signature and initials.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 378/2020 DE CONTRATO



- 2 Kits compostos por disjuntores de proteção, fiação, terminais, bornes, relés e trilho DIM conforme a necessidade do projeto para melhor atender o projeto da unidade hospitalar para os quadros de transferência;
- 6 Transformadores de corrente adequado à potência do Grupo Gerador;
- 6 Transformadores de corrente adequados à potência do Quadro de Transferência;
- 2 Kits de Botoeiras para abertura e fechamento manual da transferência automática (para disjuntores);
- 4 Kits compostos por sinalizadores LED para a sinalização de abertura, fechamento e carregamento de mola dos disjuntores do quadro de transferência automática (para disjuntores);
- 2 Chaves de posição manual e automático para a seleção do tipo de controle de cada quadro de transferência;
- 2 Chaves automotivas para a partida do Grupo Gerador em caso de falha do módulo e necessidade de partida manual forçada;
- 4 Kits de chapas de alumínio ou aço inox para a recomposição e fixação dos módulos de controle dos Grupos Geradores e QTA's;
- 2 Kits com acessórios e cabos para a execução da alimentação dos módulos de comando por tensão de 24 VDC para os Grupos Geradores através do carregador de baterias e flutuador;
- 2 Kits com acessórios e cabos para a execução da alimentação dos módulos de comando por tensão de 12 VDC para os QTA's através do carregador de baterias e flutuador;
- 2 Baterias seladas 12 V – 40 Ah – CCA -18°C: 260 - RC 25: 55 min, a serem instaladas nos QTA's da unidade para alimentarem os comandos;
- 2 Suportes para as baterias seladas a serem instaladas nos QTA's da unidade;
- 2 Kits compostos por cabo PP 4 x 4mm² (para a alimentação da resistência de aquecimento e carregador de baterias), cabo blindado – AFT (para a partida remota), cabo de 1,5mm² (para a execução dos chicotes do motor) e cabo de 2,5mm² (para a execução das demais alimentações do equipamento);
- Software de controle, incluindo a configuração; • Projeto técnico do comando do painel devidamente atualizado e impresso em folha A4, bem como o arquivo digital;
- Manual Técnico de Operação do novo comando (automático e manual).

SERVIÇOS: Antes do início dos serviços deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços;
- Plano de ação com os principais passos dos serviços;
- Cronograma de execução da obra que deverá ser de comum acordo com a unidade hospitalar;
- Projeto elétrico de instalação e adequação dos painéis de comando das transferências;
- Projeto elétrico de instalação e adequação dos painéis de comando dos Geradores;
- Projeto elétrico de adequação do painel de proteção secundária da Cabine Primária da Unidade;

ETAPAS:

- A. Modernização do Grupo Gerador 01.
- B. Modernização do Grupo Gerador 02.
- C. Passagem de todos os circuitos necessários para a interligação do comando do Grupo Gerador 01 e 02 aos quadros de transferência 01 e 02, bem como a alimentação das resistências de pré-aquecimento e carregadores de baterias dos equipamentos.
- D. Execução de circuito provisório para comando temporário dos quadros de transferência até que o serviço seja finalizado.
- E. Modernização do Comando do QTA 01 e interligação ao novo sistema de comando, bem como interligação da partida remota aos Grupos Geradores 01.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 378/2020 DE CONTRATO



- F. Testes do sistema de comando GMG 01 e QTA 01 e ajustes necessários conforme a demanda.
- G. Modernização do Comando do QTA 02 e interligação ao novo sistema de comando, bem como interligação da partida remota aos Grupos Geradores 02.
- H. Testes do sistema de comando GMG 02 e QTA 02 e ajustes necessários conforme a demanda.
- I. Modernização do Painel de Proteção Secundária da Cabine Primária.
- J. Treinamento para a equipe de manutenção da unidade hospitalar.

SERVIÇOS DE PROJETO, INSTALAÇÃO E TESTES:

- Desenvolvimento de projeto elétrico de instalação e adequação do painel de comando transferência;
- Desenvolvimento de projeto elétrico de instalação e adequação do painel de comando do Grupo Gerador;
- Desenvolvimento de projeto elétrico de adequação do painel de proteção secundária da Cabine Primária da Unidade;
- Fornecimento do memorial de cálculos e parâmetros definidos conforme o relé e suas respectivas indicações na tabela ANSI para a parametrização a ser entregue a engenharia da unidade hospitalar antes da ativação dos mesmos;
- Adequação da porta do painel do Grupo Gerador para instalação do módulo de comando e acessórios;
- Posicionamento e fixação do módulo de comando na porta do painel Grupo Gerador;
- Montagem dos acessórios do módulo de comando no painel Grupo Gerador;
- Montagem da régua de borne do painel de comando no Grupo Gerador;
- Remoção dos componentes desnecessários do painel Grupo Gerador;
- Instalação dos novos componentes no painel do Grupo Gerador;
- Instalação de sensor de temperatura;
- Instalação de sensor de pressão;
- Instalação do carregador de bateria;
- Instalação do novo regulador de tensão;
- Remoção do chicote elétrico do motor;
- Instalação do novo chicote elétrico do motor;
- Interligação de todo sistema de comando;
- Configuração do módulo de comando;
- Testes nas funções de comando do motor (partida, parada e proteções);
- Testes no equipamento após termino dos serviços para averiguar reais condições de funcionamento;
- Treinamento básico de operação e manutenção para funcionários do Setor de Elétrica do HSPM, indicados pela Contratante;
- Execução da passagem dos cabos para a execução da linha de 24 VDC que alimentará o módulo de comando.
- Passagem dos cabos de comando entre GMG e painel de comando;
- Adequação da porta do painel de transferência para instalação do módulo de comando e acessórios;
- Posicionamento e fixação do módulo de comando na porta do Quadro de Transferência;
- Remoção dos componentes desnecessários do painel de Transferência;
- Montagem dos acessórios do módulo de comando no Quadro de Transferência;
- Montagem da régua de borne do painel de comando no Quadro de Transferência;
- Remover chicote elétrico do quadro de transferência;
- Instalação do novo chicote elétrico do quadro de transferência;
- Interligação do módulo de comando com as botoeiras e disjuntores de potência;
- Interligação chicote elétrico com painel de comando;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 378/2020 DE CONTRATO



- Programação do módulo de comando;
- Testes nas funções de comando da transferência (Abertura, Carregamento, Fechamento e Proteções);
- Testes nas funções de transferência do sistema Gerador/Rede Manual e Automático;
- Modernização e adaptação do painel existente na Cabine Primária para receber os novos equipamentos deixando os mesmos em condição para uma futura utilização da função 79 de rearme automático pela Unidade Hospitalar.
- Serviço de parametrização dos novos relés, bem como os respectivos testes de funcionalidade dos mesmos;
- Testes no equipamento após término dos serviços para averiguar reais condições de funcionamento;
- Treinamento básico de operação e manutenção para funcionários do Setor de Elétrica do HSPM, indicados pela Contratante.

OBSERVAÇÕES: Toda a execução deverá ser acordada com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM tendo em vista que para cada manobra haverá uma intervenção no abastecimento de energia;

Todas as migrações dos comandos deverão ocorrer em cada uma das suas etapas em um dia, portanto, deverá ser fornecida equipe suficiente para realizar as intervenções que envolvem o abastecimento no hospital;

Durante a intervenção em cada QTA deverá ser providenciado um comando by - pass que mantenha o disjuntor de rede energizado e também que se possa ser executada manobras manuais durante o serviço, assim, caso falte energia da Concessionária o Grupo Gerador será acionado e a transferência executada de forma manual.

Todo o material e serviços necessários serão fornecidos pela CONTRATADA para a modernização dos comandos, sendo de sua inteira responsabilidade mesmo que estejam fora dos itens acima.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS, GARANTIA E REAJUSTE

3.1 - O presente contrato vigorará, pelo prazo da garantia dos serviços e mão de obra.

3.2 – A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses sobre serviços realizados, e 06 (seis) meses sobre peças, a partir da data do recebimento, pelo HSPM, dos trabalhos concluídos;

3.2.1 - Deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundas de mau uso por parte da CONTRATANTE.

3.3 - Prazo de conclusão dos serviços: 45 (quarenta e cinco dias) dias úteis após a emissão de Ordem de Início, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa da empresa e expressa autorização da Administração.

3.4 - Durante a vigência contratual não haverá reajuste de preços.

3.5 - Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá atender integralmente ao presente ao Termo de Referência (Anexo I), obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções

MA 5 e



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 378/2020 DE CONTRATO



previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

4.2 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

4.3 A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

4.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.5 A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

4.6 Em caso de acidente de trabalho a **CONTRATADA** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

4.7 Será de responsabilidade da **Contratada**, o fornecimento de alimentação a seus funcionários.

4.9 A **Contratada** deverá fornecer todos os EPI's para a execução dos serviços.

4.9 A **Contratada** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço.

4.10 A Contratada deverá manter todos os seus funcionários devidamente **uniformizados e identificados com crachá**;

4.11 A Contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra treinada e capacitada, bem como de todo material, equipamento, ferramenta e acessório necessário à execução dos serviços;

4.12 A Contratada será responsável pelo transporte do material necessário aos serviços nas dependências do HSPM;

4.13 Todos os funcionários destacados para os serviços deverão passar por orientação na Seção de Segurança de Trabalho antes de seu início;

4.14 A Contratada deverá observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os EPI's aos funcionários e equipamento de proteção coletiva, zelando pelo seu uso;

4.15 A Contratada deverá manter a limpeza das proximidades durante e ao final de cada dia de trabalho bem como remover resíduos proveniente da execução dos serviços para fora dos limites do hospital.

6



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção é responsável pela correta execução deste contrato, e pela Fiscalização dos serviços.

5.2 – Pagar a CONTRATADA, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

5.3 - Informar à CONTRATADA o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

5.4 - Permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço total do presente contrato é de **RS 198.810,37 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais e trinta e sete centavos)** onerando a dotação 02.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.17.99, conforme Nota de Empenho nº 2.829/2020. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

6.5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1– São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**,

MA 7



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 378/2020 DE CONTRATO



sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 1.2.7**;

7.1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.1.2.3. Pelo retardamento na execução do (s) objeto (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

7.1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.1.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.1.4.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 378/2020 DE CONTRATO



CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 – De acordo com o Decreto nº 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do termo 034/2015 de contrato.

8.3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

8.4 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


SR. RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA
Empreitec Construções Elétricas Ltda.
Representante Legal/Sócio

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12


LUCILA DE MOURA FONSECA
Assessora de Suporte Operacional
Administração Hospitalar de São Paulo